

OFÍCIO Nº 036/2021/CRESSGO

Goiânia, 08 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Nesta Capital

Assunto: Ampliação do Plano Nacional de Vacinação - COVID19

Prezado Secretário,

1. O Conselho Regional de Serviço Social 19ª Região - CRESS Goiás - Gestão “**Resistir e Avançar na Luta**”, Triênio 2020 - 2023, por sua Conselheira Presidente cumprimenta vossa senhoria pelo trabalho que vem desenvolvendo frente a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do Coronavírus.
2. No contexto da pandemia (COVID19) no rol de trabalhadores/as da linha de frente de combate ao coronavírus estão inseridos também os/as profissionais **assistentes sociais**, cuja profissão é regulamentada pela lei nº 8.662/93 e reconhecido pela resolução nº 218/97 do Conselho Nacional de Saúde - CNS e pela resolução nº 383/99 do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS como **profissional de saúde**.
3. Como norma ética, Resolução CFESS n. 273/1993 que institui o Código de Ética Profissional, é parte dos deveres do/a assistente social, participar de programas de socorro à população usuária em situações de calamidade pública, atendendo e defendendo seus interesses e necessidades.
4. A Realidade a nós imposta demonstra que as únicas medidas de prevenção são o distanciamento social, uso de máscara de proteção facial e álcool em gel e a vacinação em massa, visto que inexistente medicação com comprovação científica eficaz para o tratamento da COVID19. A este teor consideramos:

VACINAÇÃO JÁ para todas/todos/todes pelo Sistema Único de Saúde (SUS) como estratégia coletiva no âmbito da política de saúde pública, é central no enfrentamento à pandemia da COVID19 em um país com grande desigualdade social como o Brasil.

O potencial e a competência do SUS em campanhas nacionais de vacinação é comprovado pelas ações historicamente exitosas no âmbito do Programa Nacional de Imunização brasileiro, reconhecido mundialmente, como exemplo a erradicação da poliomielite,

RECEBTO em
11/02/2021


controle de febre amarela, tétano, H1N1 etc., êxitos esses possíveis com participação da população, orçamento público, políticas públicas baseadas em evidências científicas e **coordenação nacional articulada entre estados e municípios.**

No Brasil, a saúde é direito de todas/os/es e dever do Estado, sendo inconcebível que o acesso à vacina seja mediado pela capacidade de pagamento por um serviço no setor privado!

A crise sanitária que vivemos ressaltou o quanto a saúde de um indivíduo impacta na sociedade como um todo e a necessidade do fortalecimento do caráter público, coletivo, amplo e universal da vacinação.

No atual quadro de insuficiência de vacinas e insumos para a cobertura vacinal da totalidade da população, em parte provocada pela negligência do governo federal quanto ao real enfrentamento da pandemia quando sequer responde às necessidades de imunização de trabalhadoras/es de saúde que atuam no enfrentamento da COVID19 e de demais serviços essenciais, é urgente a efetivação de ações coordenadas nacionalmente e a articulação federativa com estados e municípios; a aquisição imediata de quantitativo de vacinas e insumos suficientes; a ampliação e aceleração do plano nacional de vacinação para a real imunização da população.

Além dos serviços estabelecidos pelos governos, existem diversos serviços e atividades que também são essenciais para a sobrevivência da população. Há que ser considerado as atividades realizadas por trabalhadoras/es informais e precarizadas/os, motoristas de aplicativos, diaristas, vendedores ambulantes, feirantes, catadores/as de materiais recicláveis e muitas/os que também estão expostas/os diariamente à contaminação e outras intempéries, na medida em que não existe escolha real entre se arriscar a morrer por COVID19 ou de fome.

É inegável que os/as assistentes sociais, além de desenvolverem suas atividades profissionais na Saúde, também estão presentes nas políticas de Assistência Social, Habitação, Educação, Previdência Social, dentre outras, prestando cotidianamente atendimento à população usuária mais vulnerabilizada, em condições de trabalho precárias, ao lado dos demais trabalhadores/as dessas políticas, tais como técnicos-administrativos, serviços gerais, motoristas, além de outros.

Assim, em razão da realidade de insuficiência de vacina no contexto internacional e principalmente o nacional, é urgente considerar que o plano de vacinação em curso, neste momento, priorize também todos/as trabalhadores dessas políticas, com especial atenção aos da política de Assistência Social, que possui maior demanda da população mais vulnerável. Desta forma com um grau de imunização desejável, conforme demanda a Organização Mundial de Saúde – OMS, o atendimento a população possa ser reestabelecido.

Por fim consignamos que, numa sociedade tão cruel, desigual e restritiva de direitos, a prioridade só pode ser pensada de modo amplo e no caminhar acelerado para o encontro com a universalidade e a solidariedade social.



5. Certa de contar com o atendimento desta, antecipamos o agradecimento e reafirmamos o compromisso do CRESS Goiás com o enfrentamento da Pandemia do COVID19.

Atenciosamente,



NARA COSTA
Conselheira Presidente
CRESS Goiás – 19ª Região